



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3356/2016 (Mensagem nº 01/2016) de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.366, de 21 de julho de 1.999 que trata do estágio remunerado no âmbito da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências”.

Relator: Vereador Everaldo Alves Fogaça

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto em epígrafe foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação para ser apreciado no seu aspecto, constitucional, legal e técnica legislativa, consoante o que dispõe o artigo 94 do Regimento Interno.

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Ante o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 3.356/2015.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de Fevereiro de 2016.

  
Everaldo Fogaça  
Vereador - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA



**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 3.356/Mens nº 01/2016.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.366, de 21 de julho de 1.999, que trata do estágio renumerado no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências”.

**PARECER Nº 12/16.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (a),

A Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, em reunião ordinária, realizada nesta data, por maioria de seus membros, deliberou pela aprovação do **Voto do Relator Vereador Everaldo Fogaça**, que é pela sua aprovação do presente Projeto de Lei. Passando assim a se constituir em **PARECER**, desta Comissão.

É o **PARECER** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, S. M. J.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2016.

**Vereador Everaldo Fogaça**  
Presidente/CCJR.

**Ver. Edemilson Lemos de Oliveira**

Membro

**Ver. Carlos Alberto de Lucas – Chico Lata.**

Membro